



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
(Processo Administrativo n.º 23297.021699.2018-12)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, por meio do Setor de Compras, sediado na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/ nº, São Pedro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.155-730, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/01/2019

Horário: 10h (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando à contratação de serviços comuns de Engenharia em Manutenção de Condicionadores de Ar (Tipo Janela e Split) Instalação de Condicionadores de ar (Tipo Split) e Manutenção de Câmaras de Resfriamento e de Congelamento para atender às necessidades do IFPE campus Belo Jardim e órgãos participantes, com fornecimento de mão de obra, peças de reposição e consumo, insumos diversos, suprimentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme Especificações Técnicas/Procedimentos dos Serviços neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em **4 (quatro) lotes** (destinados à ampla concorrência e exclusivos para as ME/EPP/COOP.), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo em que pretende competir.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus Belo Jardim.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus Barreiros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

2.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus Vitória de Santo Antão.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.1.2. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

5.4.1.3. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. Atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015:

5.5.1. Em relação aos grupos 02, 03 e 04, a participação é destinada à ampla concorrência (cota principal). Para o grupo 01, a participação é **exclusiva** para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas equiparadas (itens exclusivos ou cota reservada).

5.5.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. A proposta eletrônica deverá conter, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o item 1.2 do Termo de Referência, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

de informar preços unitário e total, nos respectivos campos, vedada a identificação do licitante.

6.6.1. Para os itens que contenham em sua descrição fornecimento e substituição de peça, no valor unitário, a licitante deverá lançar o valor unitário de um serviço de manutenção do aparelho incluindo a reposição de peça, conforme item 1.2 do Termo de Referência.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.10. O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens do lote ao(s) qual(is) deseja participar;

6.11. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de de Gestão.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

7.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.17.4. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. As empresas interessadas em participar do processo de contratação poderão fazer vistoria minuciosa no local de execução dos serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais, técnicas e adquiram parâmetros para elaboração das propostas;

9.10.1. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através da Coordenação de Compras e Licitações (81) 3411-3239 ou pelo e-mail sc@belojardim.ifpe.edu.br, e será conduzida por um servidor habilitado pelo Instituto Federal de Pernambuco.

9.10.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.11. As empresas que não realizarem a vistoria, deverão preencher a Declaração de Não Vistoria, anexo VI deste Edital, no entanto não poderão reivindicar direitos ou argumentar que não sabiam das características do objeto desta licitação.

9.12. As empresas, participantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.12.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional conforme item 9.1.1 do Termo de Referência, em plena validade;

9.12.2. Atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, conforme item 9.1.2 do termo de referência.

9.12.3. **Designação de Responsável Técnico**, registrado no CREA e/ou CAU, pertencente ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, conforme item 9.1.3 do termo de referência.

9.12.4 Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras, conforme item 9.2 do termo de referência.

9.13. No momento da habilitação também deverão ser enviados os anexos III, IV e V/VI deste edital devidamente preenchidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

9.14. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail sc@belojardim.ifpe.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.14.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I \quad (6 / 100)}{365} = 6\% \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} \end{array}$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sc@belojardim.ifpe.edu.br, pelo telefone (81) 3411-3239, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/ nº, São Pedro, Belo Jardim/ PE, CEP: 55.155-730, seção de Compras.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/ n°, São Pedro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.155-730, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 23.10.3. ANEXO III – Designação do Responsável Técnico;
- 23.10.4. ANEXO IV – Declaração de Conhecimento do Objeto Licitado;
- 23.10.5. ANEXO V – Declaração de Vistoria Técnica;
- 23.10.6. ANEXO VI – Declaração de Não Vistoria Técnica;
- 23.10.7. ANEXO VII – Modelo de Ordem de Serviço;
- 23.10.8. ANEXO VIII – Minuta de ata de Registro de Preços;
- 23.10.9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato; e,
- 23.10.10. ANEXO X – Planilha de itens consolidada com órgãos participantes, quantidades e locais de entrega.

Belo Jardim/PE, 17 de dezembro de 2018.

Francisco das Chagas Lino Lopes
Diretor Geral do IFPE – Campus Belo Jardim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
(Processo Administrativo n.º 23297.021699.2018-12)**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

1.1. Selecionar propostas para Pregão Eletrônico, visando à contratação de serviços comuns de Engenharia em Manutenção de Condicionadores de Ar (Tipo Janela e Split) Instalação de Condicionadores de ar (Tipo Split) e Manutenção de Câmaras de Resfriamento e de Congelamento para atender o IFPE campus Belo Jardim e órgãos participantes, com fornecimento de mão de obra, peças de reposição e consumo, insumos diversos, suprimentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme Especificações Técnicas/Procedimentos dos Serviços neste Termo e Referência e seus anexos, compreendendo os seguintes itens, em **04 (quatro) lotes**:

Itens	Descrição	Tipo	Grupo
01	Manutenção Preventiva em ACJ de 7.000 a 15.000 Btus	Manutenção em Ar-condicionado tipo Janela (ACJ)	1 IFPE campus Belo Jardim IFPE Campus Barreiros
02 a 15	Manutenção Corretiva em ACJ de 7.000 a 15.000 Btus		
16	Manutenção Preventiva em SPLIT de 7.000 a 12.000 Btus	Manutenção em Ar condicionado tipo Split (HI WALL, PISO TETO)	2 IFPE campus Belo Jardim IFPE Campus Barreiros
17 a 37	Manutenção Corretiva em SPLIT de 7.000 a 12.000 Btus		
38 a 44	Remoção e Instalação de SPLIT de 7.000 a 12.000 Btus		
45	Manutenção Preventiva em SPLIT de 18.000 a 24.000 Btus		
46 a 66	Manutenção Corretiva em SPLIT de 18.000 a 24.000 Btus		
67 a 73	Remoção e Instalação de SPLIT de 18.000 a 24.000 Btus		
74	Manutenção Preventiva em SPLIT de 30.000 a 46.000 Btus		
75 a 95	Manutenção Corretiva em SPLIT de 30.000 a 36.000 Btus		
96 a 102	Remoção e Instalação de SPLIT de 30.000 a 36.000 Btus		
103	Manutenção Preventiva em SPLIT de 48.000 a 60.000 Btus		
104 a 124	Manutenção Corretiva em SPLIT de 48.000 a 60.000 Btus		
125 a 131	Remoção e Instalação de SPLIT de 48.000 a 60.000 Btus		
132	Manutenção Preventiva em Câmara de Refrigeração		3 IFPE campus Belo Jardim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

133 148	a	Manutenção Corretiva em Câmara de Refrigeração	Manutenção em Câmara de Refrigeração	IFPE Campus Barreiros IFPE Campus Vitória de Santo Antão
149		Manutenção Preventiva em Câmara de Congelamento	Manutenção em Câmara de Congelamento	4 IFPE campus Belo Jardim IFPE Campus Barreiros IFPE Campus Vitória de Santo Antão
150 163	a	Manutenção Corretiva em Câmara de Congelamento		

1.2. Os quantitativos e valores estimados para cada um dos itens estão dispostos na tabela abaixo:

CAPACIDADE EM BTU/H DE 7.000 A 15.000 ACJ							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulação das conexões e parafusos) em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	2771	Serviço	39	R\$ 190,00	R\$ 7.410,00
	2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com substituição de filtro e tubo capilar e correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	2771	Serviço	39	R\$ 225,00	R\$ 8.775,00
	3	Fornecimento e substituição do motor ventilador em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 401,67	R\$ 4.016,70
	4	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
	5	Serviço de fornecimento e substituição do compressor em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
	6	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	7	Serviço de Fornecimento e substituição da chave seletora em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 71,67	R\$ 716,70
1	8	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	2771	Serviço	13	R\$ 66,67	R\$ 866,71
	9	Serviço de fornecimento e substituição do cabo de alimentação em ACJ de 10.000 a 15.000 BTU/h.	2771	Serviço	13	R\$ 68,33	R\$ 888,29
	10	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
	11	Serviço de fornecimento e substituição da turbina do ventilador em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
	12	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em ACJ de 10.000 a 7.000 BTU/h.	2771	Serviço	8	R\$ 153,33	R\$ 1.226,64
	13	Serviço de fornecimento e substituição do Chassis em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	2771	Serviço	8	R\$ 592,33	R\$ 4.738,64
	14	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 641,67	R\$ 6.416,70
	15	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	2771	Serviço	8	R\$ 641,67	R\$ 5.133,36
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1:						
CAPACIDADE EM BTU/H DE 7.000 A 12.000 SPLIT							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	16	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	101	R\$ 193,33	R\$ 19.526,33
	17	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
	18	Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	15	R\$ 365,00	R\$ 5.475,00
	19	Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	15	R\$ 368,33	R\$ 5.524,95
2	20	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
	21	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 198,33	R\$ 1.983,30
	22	Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 705,00	R\$ 7.050,00
	23	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	29	R\$ 111,67	R\$ 3.238,43
	24	Serviço de Fornecimento e substituição da chave contactora	2771	Serviço	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.					
	25	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	20	R\$ 251,67	R\$ 5.033,40
	26	Serviço de fornecimento e substituição da placa Receptora do Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	20	R\$ 251,67	R\$ 5.033,40
	27	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
	28	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 106,67	R\$ 1.066,70
2	29	Serviço de fornecimento e substituição do cabo de alimentação em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 81,67	R\$ 816,70
	30	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 93,33	R\$ 933,30
	31	Serviço de fornecimento e substituição da turbina do ventilador do evaporador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 93,33	R\$ 933,30
	32	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço de Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
	33	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigoríferas do Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 26,67	R\$ 266,70
	34	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 7.000 a 12.000	2771	Serviço	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		BTU/h.					
	35	Serviço de Reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
	36	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
2	37	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
	38	Serviço de remoção de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h	2771	Serviço	40	R\$ 113,33	R\$ 4.533,20
	39	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m	2771	Serviço	20	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
	40	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	2771	Serviço	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
	41	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m	2771	Serviço	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
	42	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9,00 e 12,00 m	2771	Serviço	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
	43	Serviço de instalação de aparelho tipo Split	2771	Serviço	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 12,00 e 15,00 m					
2	44	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	2771	Serviço	10	R\$ 833,33	R\$ 8.333,30
CAPACIDADE EM BTU/H DE 18.000 A 24.000 SPLIT							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	45	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	157	R\$ 218,33	R\$ 34.277,81
	46	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	30	R\$ 273,33	R\$ 8.199,90
	47	Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	20	R\$ 413,33	R\$ 8.266,60
	48	Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	20	R\$ 408,33	R\$ 8.166,60
2	49	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30
	50	Rebobinamento e substituição do motor	2771	Serviço	10	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		do ventilador do condensador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.					
	51	Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	20	R\$ 1.073,33	R\$ 21.466,60
	52	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 113,33	R\$ 1.133,30
	53	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	20	R\$ 128,33	R\$ 2.566,60
	54	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	20	R\$ 268,33	R\$ 5.366,60
	55	Serviço de fornecimento e substituição da placa Receptora do Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	20	R\$ 268,33	R\$ 5.366,60
	56	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	15	R\$ 173,33	R\$ 2.599,95
	57	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	15	R\$ 113,33	R\$ 1.699,95
2	58	Serviço de fornecimento e substituição do cabo de alimentação em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	15	R\$ 66,67	R\$ 1.000,05
	59	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 170	R\$ 1.700,00
	60	Serviço de fornecimento e substituição da turbina do ventilador do evaporador	2771	Serviço	15	R\$ 200	R\$ 3.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.					
	61	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço de Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 133,33	R\$ 1.333,30
	62	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigoríferas do Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 26,67	R\$ 266,70
	63	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 500	R\$ 5.000,00
	64	Serviço de Reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 136,67	R\$ 1.366,70
	65	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	20	R\$ 816,67	R\$ 16.333,40
2	66	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	2771	Serviço	15	R\$ 813,33	R\$ 12.199,95
	67	Serviço de remoção de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h	2771	Serviço	35	R\$ 220,00	R\$ 7.700,00
	68	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m	2771	Serviço	20	R\$ 368,33	R\$ 7.366,60
	69	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	2771	Serviço	20	R\$ 468,33	R\$ 9.366,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	70	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m	2771	Serviço	10	R\$ 556,67	R\$ 5.566,70
	71	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9,00 e 12,00 m	2771	Serviço	10	R\$ 656,67	R\$ 6.566,70
	72	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 12,00 e 15,00 m	2771	Serviço	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
2	73	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	2771	Serviço	10	R\$ 863,33	R\$ 8.633,30

CAPACIDADE EM BTU/H DE 28.000 A 40.000 SPLIT

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	74	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	36	R\$ 268,33	R\$ 9.659,88
	75	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 306,67	R\$ 3.066,70
	76	Fornecimento e substituição do motor	2771	Serviço	10	R\$ 713,33	R\$ 7.133,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		ventilador do evaporador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.					
	77	Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 713,33	R\$ 7.133,30
2	78	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 263,33	R\$ 2.633,30
	79	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 263,33	R\$ 2.633,30
	80	Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 1.633,33	R\$ 16.333,30
	81	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 113,33	R\$ 1.133,30
	82	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30
	83	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 306,67	R\$ 3.066,70
	84	Serviço de fornecimento e substituição da placa Receptora do Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 306,67	R\$ 3.066,70
	85	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 186,67	R\$ 1.866,70
	86	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento	2771	Serviço	10	R\$ 126,67	R\$ 1.266,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		do Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.					
	87	Serviço de fornecimento e substituição do cabo de alimentação em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 96,67	R\$ 966,70
	88	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 226,67	R\$ 2.266,70
	89	Serviço de fornecimento e substituição da turbina do ventilador do evaporador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 226,67	R\$ 2.266,70
	90	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço de Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 166,67	R\$ 1.666,70
2	91	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigoríferas do Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
	92	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
	93	Serviço de Reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 226,67	R\$ 2.266,70
	94	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 1.233,33	R\$ 12.333,30
2	95	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 1.233,33	R\$ 12.333,30
	96	Serviço de remoção de aparelho tipo Split	2771	Serviço	10	R\$ 206,67	R\$ 2.066,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		de 30.000 a 46.000 BTU/h					
	97	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m	2771	Serviço	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
	98	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	2771	Serviço	20	R\$ 518,33	R\$ 10.366,60
	99	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m	2771	Serviço	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
	100	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9,00 e 12,00 m	2771	Serviço	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
	101	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 12,00 e 15,00 m	2771	Serviço	10	R\$ 816,67	R\$ 8.166,70
2	102	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	2771	Serviço	10	R\$ 916,67	R\$ 9.166,70
CAPACIDADE EM BTU/H DE 48.000 A 60.000 SPLIT							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	103	Serviço de manuten-	2771	Serviço	46	R\$ 323,33	R\$ 14.873,18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		ção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.					
	104	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriado, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	20	R\$ 338,33	R\$ 6.766,60
	105	Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	16	R\$ 713,33	R\$ 11.413,28
	106	Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	16	R\$ 713,33	R\$ 11.413,28
2	107	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	8	R\$ 313,33	R\$ 2.506,64
	108	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	8	R\$ 313,33	R\$ 2.506,64
	109	Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	8	R\$ 2.066,67	R\$ 16.533,36
	110	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	8	R\$ 163,33	R\$ 1.306,64
	111	Serviço de Fornecimento e substituição da chave contactora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	8	R\$ 226,67	R\$ 1.813,36



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	112	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	8	R\$ 323,33	R\$ 2.586,64
	113	Serviço de fornecimento e substituição da placa Receptora do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	8	R\$ 323,33	R\$ 2.586,64
	114	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
	115	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	20	R\$ 131,67	R\$ 2.633,40
2	116	Serviço de fornecimento e substituição do cabo de alimentação em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
	117	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	20	R\$ 318,33	R\$ 6.366,60
	118	Serviço de fornecimento e substituição da turbina do ventilador do evaporador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	8	R\$ 323,33	R\$ 2.586,64
	119	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço de Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	8	R\$ 193,33	R\$ 1.546,64
	120	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigoríferas do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	20	R\$ 27,67	R\$ 553,40
	121	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	20	R\$ 568,33	R\$ 11.366,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

	122	Serviço de Reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	8	R\$ 223,33	R\$ 1.786,64
	123	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	8	R\$ 1.066,67	R\$ 8.533,36
2	124	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	2771	Serviço	10	R\$ 1.066,67	R\$ 10.666,70
	125	Serviço de remoção de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h	2771	Serviço	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
	126	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m	2771	Serviço	20	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00
	127	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	2771	Serviço	40	R\$ 556,67	R\$ 22.266,80
	128	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m	2771	Serviço	10	R\$ 656,67	R\$ 6.566,70
	129	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9,00 e 12,00 m	2771	Serviço	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
	130	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000	2771	Serviço	10	R\$ 858,33	R\$ 8.583,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 12,00 e 15,00 m					
2	131	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	2771	Serviço	10	R\$ 973,33	R\$ 9.733,30
VALOR TOTAL DO GRUPO 2:							R\$ 676.699,74
CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	132	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Câmara de Refrigeração.	2771	Serviço	15	R\$ 476,67	R\$ 7.150,05
	133	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriado, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Câmara de Refrigeração.	2771	Serviço	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
	134	Fornecimento e substituição Compressor em Câmara de Refrigeração.	2771	Serviço	15	R\$ 3.933,33	R\$ 58.999,95
	135	Fornecimento e substituição Motor ventilador do condensador em Câmara de Refrigeração.	2771	Serviço	30	R\$ 523,33	R\$ 15.699,90
3	136	Fornecimento e substituição Motor ventilador do evaporador em Câmara de	2771	Serviço	30	R\$ 668,33	R\$ 20.049,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		Refrigeração.					
	137	Fornecimento e substituição Serpentina do condensador em Câmara de Refrigeração.	2771	Serviço	10	R\$ 1.833,33	R\$ 18.333,30
	138	Fornecimento e substituição Serpentina do evaporador em Câmara de Refrigeração.	2771	Serviço	10	R\$ 2.466,67	R\$ 24.666,70
	139	Fornecimento e substituição Rele voltimétrico em Câmara de Refrigeração.	2771	Serviço	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
	140	Fornecimento e substituição Contactora em Câmara de Refrigeração.	2771	Serviço	15	R\$ 383,33	R\$ 5.749,95
	141	Fornecimento e substituição Reservatório de liquido em Câmara de Refrigeração.	2771	Serviço	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
	142	Fornecimento e substituição Controlador de temperatura em Câmara de Refrigeração.	2771	Serviço	15	R\$ 366,67	R\$ 5.500,05
	143	Fornecimento e substituição Sensor de temperatura em Câmara de Refrigeração.	2771	Serviço	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
	144	Fornecimento e substituição Sensor de degelo em Câmara de Refrigeração.	2771	Serviço	30	R\$ 191,67	R\$ 5.750,10
3	145	Fornecimento e substituição Resistência em Câmara de Refrigeração.	2771	Serviço	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
	146	Fornecimento e substituição Condensador em Câmara de Refrigeração.	2771	Serviço	15	R\$ 4.966,67	R\$ 74.500,05
	147	Fornecimento e substituição	2771	Serviço	11	R\$ 2.500	R\$ 27.500,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		Evaporador em Câmara de Refrigeração.					
	148	Fornecimento e substituição Quadro elétrico em Câmara de Refrigeração.	2771	Serviço	9	R\$ 523,33	R\$ 4.709,97
VALOR TOTAL DO GRUPO 3:							R\$ 294.359,92
CÂMARA DE CONGELAMENTO							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	149	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Câmara de Congelamento.	2771	Serviço	9	R\$ 466,67	R\$ 4.200,03
	150	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriado, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Câmara de Congelamento.	2771	Serviço	9	R\$ 311,67	R\$ 2.805,03
	151	Fornecimento e substituição Compressor em Câmara de Congelamento.	2771	Serviço	9	R\$ 3.846,67	R\$ 34.620,03
4	152	Fornecimento e substituição Motor ventilador do condensador em Câmara de Congelamento.	2771	Serviço	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
	153	Fornecimento e substituição Motor ventilador do evaporador em Câmara de Congelamento.	2771	Serviço	12	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
	154	Fornecimento e substituição Serpentina do condensador em Câmara de	2771	Serviço	9	R\$ 1.826,67	R\$ 16.440,03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		Congelamento.					
	155	Fornecimento e substituição Serpentina do evaporador em Câmara de Congelamento.	2771	Serviço	9	R\$ 2.433,33	R\$ 21.899,97
	156	Fornecimento e substituição Rele voltimétrico em Câmara de Congelamento.	2771	Serviço	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
	157	Fornecimento e substituição Contactora em Câmara de Congelamento.	2771	Serviço	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
	158	Fornecimento e substituição Reservatório de líquido em Câmara de Congelamento.	2771	Serviço	5	R\$ 433,33	R\$ 2.166,65
	159	Fornecimento e substituição Controlador de temperatura em Câmara de Congelamento.	2771	Serviço	12	R\$ 366,67	R\$ 4.400,04
	160	Fornecimento e substituição Sensor de temperatura em Câmara de Congelamento.	2771	Serviço	12	R\$ 196,67	R\$ 2.360,04
	161	Fornecimento e substituição Sensor de degelo em Câmara de Congelamento.	2771	Serviço	12	R\$ 196,67	R\$ 2.360,04
4	162	Fornecimento e substituição Resistência em Câmara de Congelamento.	2771	Serviço	12	R\$ 451,67	R\$ 5.420,04
	163	Fornecimento e substituição Condensador em Câmara de Congelamento.	2771	Serviço	12	R\$ 4.991,67	R\$ 59.900,04
VALOR TOTAL DO GRUPO 4:							R\$ 179.011,94

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

1.4. As Manutenções consistem em:

I - PREVENTIVA: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

- a) Inspeção - Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;
- b) Revisão - Verificações (parciais e totais) programadas das instalações para fins de reparos e limpeza.

II - CORRETIVA: Tem por objetivo o restabelecimento dos componentes às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

1.5. A execução dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo, atender às normas técnicas da ABNT, assim como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, no que couber.

1.6 ESPECIFICAÇÃO, ROTINA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.1 O tipo de serviço, a padronização, e os critérios de medição dos serviços estão definidos no **item 2 e subitens** deste Termo de Referência;

1.6.2 A solicitação mínima dos serviços, demanda por período, a produção mínima diária, e o tempo de atendimento serão as seguintes:

Aparelho tipo JANELA				
	Tipo de serviço	Solicitação Mínima dos Serviços por O.S.	Produtividade Mínima Diária	Tempo máximo para execução dos serviços, contado a partir da emissão da ordem de serviços
A	Manutenção preventiva em Ar condicionados tipo JANELA	05	20	1 dia (24 Horas)
	Tipo de serviço	Solicitação Mínima dos Serviços por O.S.	Demanda máxima no Período	Período máximo para execução dos serviços, contado a partir da emissão da ordem de serviços
B	Serviço de substituição de compressor, serpentinas (Evaporadora e condensadora) e carga de gás	01 serviço	10 aparelhos	3 dias (72 Horas)
	Demais serviços do Termo de Referência para manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo JANELA	01 serviço	10 aparelhos	2 dias (48 Horas)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

Aparelho tipo SPLIT (Hi Wall, piso teto)				
	Tipo de serviço	Solicitação Mínima dos Serviços por O.S	Produtividade Mínima Diária	Tempo máximo para execução dos serviços, contado a partir da emissão da ordem de serviços
C	Manutenção preventiva em aparelhos de Ar-condicionado tipo SPLIT	20	20	1 dia (24 Horas)
	Tipo de serviço	Solicitação Mínima dos Serviços por O.S.	Demanda máxima no Período	Período máximo para execução dos serviços, contado a partir da emissão da ordem de serviços
D	Serviços de manutenção corretiva em aparelhos de Ar-condicionado tipo Split	01 serviço	10 aparelhos	3 dias (72 Horas)
E	Remoção e Instalação de Split	01 serviço	10 aparelhos	3 dias (72 Horas)
Câmara de Refrigeração e Câmara de Congelamento				
	Tipo de serviço	Solicitação Mínima dos Serviços por O.S.	Demanda máxima no Período	Período máximo para execução dos serviços, contado a partir da emissão da ordem de serviços
F	Serviço de manutenção corretiva em Câmara de Refrigeração e Câmara de Congelamento	01	02	1 dia (24 Horas)

1.6.3 A execução dos serviços será em horário diurno, das **8h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira, **obrigatoriamente** precedida do recebimento da **Ordem de Serviço (OS)**, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização do IFPE, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento;

1.6.4 Mediante acerto prévio entre a Contratada e a Fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado.

1.6.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (MÃO-DE-OBRA E MATERIAL)

- 2.2** Esta especificação tem por objetivo fornecer todos os subsídios para a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar do tipo **janela e splits** (mão de obra, peças de reposição, material consumo, suprimentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços) e Remoção/Instalação de Condicionadores tipo split.
- 2.3** A relação dos serviços, bem como seus quantitativos, encontra-se discriminada na tabela constante no subitem 1.2, com os respectivos valores estimados.
- 2.4** Os serviços devem ser iniciados após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA, de acordo com o disposto subitem 1.5.3 deste termo de referência.
- 2.5** A empresa deverá, obrigatoriamente, dispor de contêiner ou similar apropriado, em local adequado para o depósito e retirada de entulho, quando for o caso, não se admitindo o depósito de resíduos sobre os jardins, descampados, passeios e vias.
- 2.6** Os serviços objeto deste documento serão executados por equipe, não residente, disponibilizada pela CONTRATADA devendo, obrigatoriamente, indicar responsável técnico e obedecer aos requisitos de formação do profissional dispostas no presente documento.
- 2.7** Os serviços de manutenção deverão ser realizados por meio de visitas técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas junto com o cronograma de manutenções preventivas, bem como as chamadas de urgência para atendimento de manutenções corretivas. Os chamados de urgência deverão ter o primeiro atendimento em até 24 horas após abertura do chamado pela CONTRANTE e conforme subitem 15.2 do Edital.
- 2.8** Os serviços em equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados externamente pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação. Caso o prazo de retorno do aparelho para o devido funcionamento demore mais de 24h, a Contratada deverá suprir o ambiente com outro correlato, de sua propriedade e às suas expensas, ou solução correlata.
- 2.9** Todos os serviços prestados deverão ser gerenciados e controlados por um sistema de acompanhamento de manutenção, alimentado semanalmente, que atenda aos seguintes parâmetros:
- I) histórico de manutenção por equipamento;
 - II) gerenciamento do cronograma de manutenção preventiva e corretiva, vinculada a ordens de serviços emitidas;
 - III) emissão de relatórios de manutenção detalhadas;
 - IV) histórico de dados de medições e testes, permitindo comparações com padrões recomendadas pelos fabricantes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

V) controle de materiais de consumo e peças/componentes utilizados por período de tempo/equipamento

2.10 As medições serão vinculadas as Ordens de Serviço e será por unidade de serviços executados.

2.11 ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA

2.11.1 Para todos os tipos de serviços deve ser assegurado pelos funcionários da CONTRATADA que o equipamento se encontra desenergizado pelos botões, pelo disjuntor e com o cabo de alimentação desconectado.

2.11.2 O equipamento deverá ser retirado do ambiente e levado a uma área do próprio departamento, ou próximo deste, para que seja feita a desmontagem do mesmo.

2.11.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análise de vazamentos de gases, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

2.11.4 Após a conclusão da manutenção montar o equipamento, instalar e testar também no ambiente, verificar o funcionamento térmico e seus níveis de vibração e ruídos para o ambiente.

2.12 AR CONDICIONADO TIPO JANELA (ACJ)

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza, lubrificação, regulagem das conexões e parafusos e verificação dos componentes elétricos

O Equipamento deverá ser totalmente desmontado para a limpeza de todas as suas partes conforme instrução:

.Componentes elétricos - Deverão ser isolados e/ou removidos do perímetro para evitar contato com água. Os componentes do circuito deverão ser limpos com um pano seco. Também se instrui a fazer a verificação visual dos componentes elétricos do aparelho e ambiente, tais como: capacitor, chaves seletoras, termostato, cabo de alimentação, tomada, disjuntor e outros. Com um voltímetro, medir a tensão elétrica da rede e verificar sua aceitação com os limites impostos pelo fabricante, testes adicionais podem ser necessários, tais como a capacitância dos capacitores;

.Serpentinas (Evaporador e condensador), isolamentos térmicos, partes plásticas, hélice e turbina - Deverão ser lavadas com jato de água sobre pressão sem danificar as aletas, caso isto ocorra, ferramentas específicas (pentes) deverão ser usados para a correção. Evitar o uso de detergentes químicos, quando for necessário, usar produtos sem compostos alcalinos degradantes, tais como Soda cáustica. Quando em uso, os produtos químicos (detergentes) deverão ser diluídos em água na proporção imposta pelo fabricante, ou quando não houver



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

recomendação, usar na proporção de 1 (uma) parte de detergente para 10 partes de água;

- .**Gabinete e Chassis** - Deverá ser lavado conforme item anterior. Caso esta peça esteja degradada, deverá ser lixada e pintada com tintas anticorrosivas para evitar a deterioração por oxidação;
- .**Ventilador** - Verificar o balanceamento. Quando necessário realizar a lubrificação de suas partes móveis.

2.13.1 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS (devido à perda de gás refrigerante com substituição de filtro e tubo capilar e correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações)

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Deverá ser removido o fluido refrigerante residual com o auxílio de uma recolhedora de fluido refrigerante conectada através de uma válvula perfuradora na tubulação do ar condicionado. Após esse procedimento deverá instalar a válvula de serviço e em seguida pressurizar o sistema com Nitrogênio (N₂), para detecção do vazamento.
- .O teste de pressão deverá ser realizado pressurizando o sistema de tubulação de cobre, gradativamente até atingir 200 Psig, durante 1(Uma) hora, não detectando o vazamento, fazer um teste de 24h.
- b.1. Caso essa tubulação seja em alumínio, consultar o fabricante sobre a pressão de teste.
- .Após detectar o local do vazamento deverá proceder a solda com equipamento de solda Oxiacetilênio ou maçaricos portáteis, a solda deverá ocorrer em torno de 1000°C, o elemento consumível (Vareta de solda) deverá ser tipo Foscofer ou Uniprata, quando o uso deste, deverá ser usado aditivos químicos (Conhecidos como Fluxo em pasta de solda).
- .Durante o processo de soldagem passar dentro do sistema uma pressão de 2 Psig de Nitrogênio para evitar a formação de fuligem dentro da tubulação. Substituir o tubo capilar e elemento filtrante (Filtro secador) do sistema. Após a solda em todos os pontos de vazamento, fazer o teste de vazamento conforme indicado anteriormente. Sendo constatada a hermeticidade do sistema, deverá realizar a evacuação do sistema com bomba de vácuo atingindo 500mmHg, realizando a quebra de vácuo com N₂ para melhores resultados do vácuo. Após este, proceder a carga de gás, que deverá ser inserido, na forma gasosa, no sistema de sucção através da válvula de serviço.
- .Após a carga inicial ligar o equipamento para completar a carga. A carga deverá ocorrer pela medida da pressão de sucção e corrente elétrica, que deve estar informado na etiqueta do ar condicionado ou site de fabricante.
- .É facultativo o procedimento de medição da massa de gás, sendo este apenas um parâmetro adicional para parâmetros técnicos.



2.13.2 SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Inicialmente deverá verificar se o capacitor do ventilador não se encontrar carregado, evitando assim choques elétricos.
- .Remover a turbina, hélice e o motor do ventilador danificado, e instalado o novo motor do ventilador.
- .Fazer o alinhamento e verificar eventuais barulhos na rotação.
- .Verificar as causas da quebra do motor do ventilador para evitar futuros danos às peças dos equipamentos.

2.13.3 SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR DO VENTILADOR.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Inicialmente deverá verificar se o capacitor do ventilador não se encontrar carregado, evitando assim choques elétricos.
- .Remover a turbina, hélice e o motor do ventilador danificado, que deverá ser rebobinado e reinstalado.
- .Alinhar e verificar eventuais barulhos na rotação.
- .Verificar as causas da quebra do motor do ventilador para evitar futuros danos às peças dos equipamentos.

2.13.4 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- a) Remover as partes elétricas do compressor
- b) Remover o fluido refrigerante residual com o auxílio de uma recolhedora de fluido refrigerante conectada através de uma válvula perfuradora na tubulação do ar condicionado.
- c) Desconectar o compressor danificado com o auxílio de um maçarico ou cortador de tubo, permitindo a futura conexão do novo compressor.
- d) Instalar o novo compressor seguindo os padrões do fabricante do equipamento.
- e) Substituir filtro secador.
- f) Substituir a carga de gás conforme os procedimentos do SERVIÇO DE CARGA DE GÁS.
- g) Substituir o capacitor do compressor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

2.13.5 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Sendo fácil e rápido o acesso aos componentes elétricos, o serviço poderá ser realizado no local onde o equipamento está instalado.
- .Detectar quais dos capacitores encontram-se danificados (usar capacímetro) e promover a substituição.

2.13.6 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- a. Sendo fácil e rápido o acesso aos componentes elétricos, o serviço poderá ser realizado no local onde o equipamento está instalado.
- b. Identificar e substituir a chave seletora danificada

2.13.7 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- a. Sendo fácil e rápido o acesso aos componentes elétricos, o serviço poderá ser realizado no local onde o equipamento está instalado.
- b. Verificar ocorrência e substituir termostato defeituoso.

2.13.8 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO ENERGÉTICA

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- a. Sendo fácil e rápido o acesso aos componentes elétricos, o serviço poderá ser realizado no local onde o equipamento está instalado.
- b. Verificar ocorrência e substituir o cabo de alimentação energética do equipamento

2.13.9 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO VENTILADOR

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- a. Verificar ocorrência e substituir a Hélice do Ventilador

2.13.10 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DO VENTILADOR

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Verificar ocorrência e substituir a Turbina do Ventilador

2.13.11 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO GABINETE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- a. Verificar ocorrência e substituir o Gabinete

2.13.12 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CHASSI

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Verificar ocorrência e substituir o Chassi

2.13.13 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA EVAPORADORA

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Remover o fluido refrigerante residual com o auxílio de uma recolhadora de fluido refrigerante conectada através de uma válvula perfuradora na tubulação do aparelho.
- .Desconectar a serpentina do evaporador danificado com o auxílio de um maçarico ou cortador de tubo, para a conexão da nova serpentina
 - b.1. A nova serpentina deve ser de cobre
 - .Instalar o novo evaporador seguindo os padrões de fábrica.
- . Realizar também a substituição do filtro secador.
- . Substituir a carga de gás conforme os procedimentos do SERVIÇO DE CARGA DE GÁS.

2.13.14 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA CONDENSADORA

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Remover o fluido refrigerante residual com o auxílio de uma recolhadora de fluido refrigerante conectada através de uma válvula perfuradora na tubulação do aparelho.
- .Desconectar a serpentina do condensador danificado com o auxílio de um maçarico ou cortador de tubo, para a conexão da nova serpentina.
 - b.1. A nova serpentina deve ser de cobre.
 - .Instalar o novo condensador seguindo os padrões de fábrica.
- . Realizar também a substituição do filtro secador.
- . Substituir a carga de gás conforme os procedimentos do SERVIÇO DE CARGA DE GÁS.

2.14 AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (HI WALL, PISO TETO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza, lubrificação, regulagem das conexões e parafusos e verificação dos componentes elétricos. Recolher o fluido refrigerante do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

equipamento para a unidade condensadora ou para uma unidade recolhadora. O Equipamento deverá ser totalmente desmontado para a limpeza de todas as suas partes conforme instrução:

- a. **Componentes elétricos** - Deverão ser isolados e/ou removidos do perímetro para evitar contato com água. Os componentes do circuito deverão ser limpos com um pano seco. Também se instrui a fazer a verificação visual dos componentes elétricos do aparelho e ambiente, tais como: capacitor, chaves seletora, termostato, cabo de alimentação, tomada, disjuntor, e outros. Com um voltímetro, medir a tensão elétrica da rede e verificar sua aceitação com os limites impostos pelo fabricante, testes adicionais podem ser necessários, tais como a capacitância dos capacitores.
- b. **Serpentinas (Evaporador e condensador), isolamentos térmicos, partes plásticas, hélice e turbina** - Deverão ser lavadas com jato de água sobre pressão sem danificar as aletas, caso isto ocorra, ferramentas específicas (pentes) deverão ser usados para a correção. Evitar o uso de detergentes químicos, quando for necessário, usar produtos sem compostos alcalinos degradantes, tais como Soda cáustica. Quando em uso, os produtos químicos (detergentes) deverão ser diluídos em água na proporção imposta pelo fabricante, ou quando não houver recomendação, usar na proporção de 1 (uma) parte de detergente para 10 partes de água;
- c. **Gabinete e Chassis** - Deverá ser lavado conforme item anterior. Caso esta peça esteja degradada, deverá ser lixada e pintada com tintas anticorrosivas para evitar a deterioração por oxidação.
- d. **Ventilador** - Verificar o balanceamento. Quando necessário realizar a lubrificação de suas partes móveis.

Para a verificação térmica na conclusão da manutenção preventiva, pode ser necessário complementar a carga de gás devendo este ser incluído nesta etapa. É necessário fazer o balanceamento térmico de acordo com os limites de Subresfriamento e superaquecimento do sistema impostos pelo fabricante.

2.14.1 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS (devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações e/ou reaperto das conexões)

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Inicialmente fazer uma inspeção visual, caso não seja detectado o local de vazamento remover o fluido refrigerante residual com o auxílio de uma recolhadora de fluido refrigerante conectada através das válvulas de serviços. Após o procedimento inicial, instalar a válvula de serviço e em seguida pressurizar o sistema com Nitrogênio (N₂), para detecção do vazamento.
- .O teste de pressão deverá ser realizado pressurizando o sistema de tubulação de cobre, gradativamente até atingir 200 Psig, durante 1(Uma) hora, não detectando o vazamento, fazer um teste de 24h.
- b.1. Caso essa tubulação seja em alumínio, consultar o fabricante sobre a pressão de teste.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

- .Após detectar o local do vazamento deverá proceder a solda com equipamento de solda Oxiacetilênio ou maçaricos portáteis, a solda deverá ocorrer em torno de 1000°C, o elemento consumível (Vareta de solda) deverá ser tipo Foscooper ou Uniprata, quando o uso deste, deverá ser usado aditivos químicos (Conhecidos como Fluxo em pasta de solda).
- .Durante o processo de soldagem passar dentro do sistema uma pressão de 2 Psig de Nitrogênio para evitar a formação de fuligem dentro da tubulação. Sendo constatada a hermeticidade do sistema, deverá realizar a evacuação do sistema pela válvula da linha de líquido e linha de sucção com bomba de vácuo atingindo 500mmHg, realizando a quebra de vácuo com N2 para melhores resultados do vácuo.
- .Proceder a carga de gás, que deverá ser inserido, na forma gasosa, no sistema de sucção através da válvula de sucção. Após a carga inicial deverá ligar o equipamento para que complete a carga. A carga deverá ocorrer pela medida do superaquecimento, subresfriamento e corrente elétrica, que deve estar informado na etiqueta do ar condicionado ou sítio do fabricante do equipamento.
- .É facultativo o procedimento de medição da massa de gás, sendo este apenas um parâmetro adicional para parâmetros técnicos.

2.14.2 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- a. Substituir o motor do ventilador do evaporador.
- b. Testar o balanceamento do ventilador.

2.14.3 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Como a unidade condensadora encontra-se externa, sendo de fácil acesso, e atendidos os critérios de segurança, poderá ser feito este serviço corretivo no próprio local onde o equipamento está instalado.
- .Substituir o motor do ventilador do condensador.
- .Testar o balanceamento do ventilador.

2.14.4 SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- a. Retirar o motor do ventilador do evaporador e fazer o devido rebobinamento.
- b. Reinstalar o motor do ventilador e testar o balanceamento do ventilador.

2.14.5 SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DO CONDENSADOR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- a. Como a unidade condensadora encontra-se externa, sendo de fácil acesso, e atendidos os critérios de segurança, poderá ser feito este serviço corretivo no próprio local onde o equipamento está instalado.
- b. Retirar o motor do ventilador do condensador e fazer o devido rebobinamento.
- c. Reinstalar o motor do ventilador e testar o balanceamento do ventilador.

2.14.6 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- a. Quando for possível realizar a substituição do compressor no próprio local onde está instalada a unidade condensadora (atentar para os critérios de segurança), isto deverá ser feito para agilizar o serviço.
- b. Remover as partes elétricas do compressor.
- c. Remover o fluido refrigerante residual com o auxílio de uma recolhadora de fluido refrigerante conectada através de uma válvula de serviço (Sucção e linha de líquido).
- d. Desconectar o compressor danificado com o auxílio de um maçarico ou cortador de tubo, permitindo a futura conexão do novo compressor.
- e. Instalar o novo compressor seguindo os padrões do fabricante do equipamento.
- f. Substituir o filtro secador.
- g. Substituir a carga de gás conforme os procedimentos do SERVIÇO DE CARGA DE GÁS.
- h. Substituir o capacitor do compressor.

2.14.7 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Como a unidade condensadora encontra-se externa, sendo de fácil acesso, e atendidos os critérios de segurança, poderá ser feito este serviço corretivo no próprio local onde o equipamento está instalado.
- .Retirar o capacitor, verificar se o mesmo não estar carregado e com um capacímetro testar a necessidade da troca.
- .Havendo a necessidade, substituir o capacitor.

2.14.8 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTACTORA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- a. Como a unidade condensadora encontra-se externa, sendo de fácil acesso, e atendidos os critérios de segurança, poderá ser feito este serviço corretivo no próprio local onde o equipamento está instalado.
- b. Substituir a chave contactora.

2.14.9 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Para reduzir os danos ambientais, sendo fácil o acesso, e atendidos os critérios de segurança, este serviço corretivo poderá ser feito no local onde o equipamento está instalado.
- .Desmontar a unidade evaporadora.
- .Substituir a placa eletrônica.

2.14.10 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA PLACA RECEPTORA.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Para reduzir os danos ambientais, sendo fácil o acesso, e atendidos os critérios de segurança, este serviço corretivo poderá ser feito no local onde o equipamento está instalado.
- .Desmontar a unidade evaporadora.
- .Substituir a placa eletrônica receptora.

2.14.11 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Para reduzir os danos ambientais, sendo fácil o acesso, e atendidos os critérios de segurança, este serviço corretivo poderá ser feito no local onde o equipamento está instalado.
- .Desmontar a unidade evaporadora.
- .Substituir o termostato.

2.14.12 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA/ANTICONGELAMENTO.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- a. Para reduzir os danos ambientais, sendo fácil o acesso, e atendidos os critérios de segurança, este serviço corretivo poderá ser feito no local onde o equipamento está instalado.
- b. Desmontar a unidade evaporadora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

c. Substituir sensor de temperatura/ anticongelamento da serpentina evaporadora.

2.14.13 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- a. Para reduzir os danos ambientais, sendo fácil o acesso, e atendidos os critérios de segurança, este serviço corretivo poderá ser feito no local onde o equipamento está instalado.
- b. Desmontar a unidade evaporadora.
- c. Substituir o cabo de alimentação elétrica.

2.14.14 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Como a unidade condensadora encontra-se externa, sendo de fácil acesso e atendidos os critérios de segurança, poderá ser feito este serviço corretivo no próprio local onde o equipamento está instalado.
- .Substituir a hélice do condensador.
- .Testar o balanceamento do ventilador.

2.14.15 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DO VENTILADOR DO EVAPORADOR.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Retirar a turbina do evaporador e substituí-la.
- .Testar o balanceamento do ventilador.

2.14.16 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Como a unidade condensadora encontra-se externa, sendo de fácil acesso e atendidos os critérios de segurança, poderá ser feito este serviço corretivo no próprio local onde o equipamento está instalado.
- .Remover o fluido refrigerante residual com o auxílio de uma recolhedora de fluido refrigerante conectada através de uma válvula de serviço (Sucção e linha de líquido).
- .Desconectar a válvula de serviços danificada com o auxílio de um maçarico ou cortador de tubo, permitindo a futura conexão da nova válvula.
- .Instalar a nova peça seguindo os padrões de fábrica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

.Substituir o filtro secador e a carga de gás conforme os procedimentos do SERVIÇO DE CARGA DE GÁS.

2.14.17 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO NAS REDES FRIGORÍGENAS.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Remover o isolamento antigo, substituindo-o pelo novo indicado pelo fabricante.
- .Fitas brancas específicas para este uso devem envolver o isolamento podendo ser usado também nas extremidades próximas à válvulas e conexões abraçadeiras plásticas.

2.14.18 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO GABINETE.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Verificar a ocorrência e substituir o gabinete do equipamento.

2.14.19 SERVIÇO DE REPARO DO CHASSI.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Reparar o chassi do equipamento (Unidade condensadora) com solta oxiacetilênica, elétrica, mig ou mag.
- .É possível fazer pequenos reparos com massas plásticas.
- .Após o serviço de reparo a área reparada deverá ser pintada com tintas antioxidante na cor do equipamento, ou quando não for disponível no mercado, aplicar-se-á tinta protetora e outra demais sobre esta na cor do chassis.

2.14.20 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA EVAPORADORA.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- .Remover o fluido refrigerante residual com o auxílio de uma recolhedora de fluido refrigerante conectada através de uma válvula de serviço (Sucção e linha de líquido).
- .Desconectar a serpentina do evaporador danificado com o auxílio de um maçarico ou cortador de tubo, permitindo a futura conexão da nova serpentina.
- .Instalar o novo evaporador seguindo os padrões de fábrica, sempre com sua tubulação em cobre.
- .Substituir o filtro secador e a carga de gás conforme os procedimentos do SERVIÇO DE CARGA DE GÁS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

2.14.21 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA CONDENSADORA.

O Equipamento deverá sofrer a intervenção conforme instrução:

- a. Remover o fluido refrigerante residual com o auxílio de uma recolhadora de fluido refrigerante conectada através de uma válvula de serviço (Sucção e linha de líquido).
- b. Desconectar a serpentina do condensador danificado com o auxílio de um maçarico ou cortador de tubo, permitindo a futura conexão da nova serpentina.
- c. Instalar o novo condensador seguindo os padrões de fábrica, sempre com sua tubulação em cobre.
- d. Substituir o filtro secador e a carga de gás conforme os procedimentos do SERVIÇO DE CARGA DE GÁS.

2.14.22 SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO

- a) Remover a unidade Evaporadora, condensadora, tubulação, interligação entre máquinas e suportes de fixação (Ex: cantoneiras) existentes.
- b) O equipamento deverá ser desinstalado do ambiente e levado a uma área do próprio departamento, ou próximo deste, indicado pelo próprio departamento não mais distante que 10 metros do local de instalação.

2.14.23 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO

- Instalar o equipamento conforme normas vigentes e instruções do fabricantes disponíveis em catálogos, estas informações estarão disponíveis no manual de instalação.
- Os Distâncias (espaçamentos), desnível de unidades, comprimento máximo de tubulação, devem ser rigorosamente seguidos.

- Também devem ser seguidas estas instruções gerais:

- a. Para passagem de tubulação pela alvenaria utilizar serra circular (Tipo: serra copo) nos casos em que apresentar uma alta resistência à penetração. Nos casos em que apresentar uma baixa resistência à penetração (Como bloco vazado cerâmico de Alvenaria de vedação) poderá usar equipamentos perfurantes, como um “escopo” e marreta.
- b. Não poderá furar elementos estruturais (Viga, pilar, laje, elementos de fundação, paredes de alvenaria estrutural etc), exceto quando uma avaliação da CONTRATANTE, seguida de um projeto de um engenheiro calculista permitir.
- c. A fixação da unidade evaporadora se dará por parafusos e buchas, ou varões rosqueados cujo diâmetro deve variar de acordo com o peso do equipamento e também a distribuição dos furos.
- d. A unidade condensadora deverá ser instalada usando uma cantoneira L ou mão francesa, de acordo com o peso do equipamento e resistência da parede.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

- e. A unidade condensadora deverá estar situada em uma posição indicada pelo fabricante, quando não indicada, deverá seguir as recomendações:
 - e.1. Maior que 50 cm do piso;
 - e.2. Em uma cota superior a unidade evaporadora;
 - e.3. Em uma posição que facilite a segurança e dificulte o manuseio por pessoas não qualificadas;
 - e.4. Em uma cota que não venha a causar acidentes, como colisões de pessoas com a cantoneira;
- f. Curvar a tubulação usando Curvador de tubos do diâmetro da tubulação.
- g. Usar o isolamento de tubo de material esponjoso, tipo: Polietileno expandido, Borracha elastomérica ou materiais de mesmas propriedades. Cobertos com fita branca de PVC.
- h. Fixar a tubulação na parede com abraçadeiras a cada 1,5 metro, sempre percorrendo linhas verticais e horizontais, nunca retas oblíqua, para essas últimas informações deverá usar o nível do piso, ou laje dos pavimentos como referência.
- i. Para a carga de gás seguir as instruções do fabricante, assim como:
 - i.1. Teste de vazamentos usando um gás inerte (Como Nitrogênio).
 - i.2. Evacuação das linhas frigoríficas (Por volta de 150 a 200 μ Hg)
 - i.3. Evacuação do Sistema (Quando este não possuir algum gás inerte ou o fluido refrigerante)
 - i.4. Carga de gás de acordo com o valor do SUPERAQUECIMENTO e SUBRESFRIAMENTO das linhas, conforme indicado pelo fabricante.
- j. As aberturas feitas para passagem de tubulação deverão ser vedadas, utilizando argamassa, com traço fraco, permitindo assim uma elasticidade ao conjunto, e absorvendo deformações, ficando como único papel a vedação.
- k. Os danos gerados durante a instalação, por eventuais incidentes, deverão ser corrigidos, tais como: Vidros quebrados, portas, eletrodutos/eletrocalhas, degradação (Parcial ou total) da pintura de alguma parte do prédio.
- l. Fazer sifões nas tubulações, quando estas forem indicadas pelo fabricante.
- m. O órgão requisitante dos serviços fornecerá o ponto elétrico para instalação da unidade evaporadora ou condensadora à depender do tipo de equipamento.

2.15 Os serviços decorrentes do presente incluem manutenção Preventiva e Corretiva;

2.16 Os aparelhos que não estiverem na garantia do fabricante, a substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídos sempre por novos e originais, obedecendo os trâmites a seguir:

2.16.1 A empresa identifica a peça, componente ou acessórios defeituoso, emite a ordem de serviço, o Fiscal do Contrato faz a constatação da necessidade da troca; se conforme, autoriza a manutenção;

2.16.2 Após a realização dos serviços e o ateste do fiscal do contrato, a ordem de serviço será anexada aos documentos da fatura do mês vigente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

2.16.3 Em caso de persistência do mesmo defeito no aparelho, a empresa arcará com todas as responsabilidades, incluindo peças e serviços adicionais, para correção dos serviços no aparelho, visto que é de sua total responsabilidade a qualidade dos serviços;

2.16.4. Para a aplicação de carga de gás a empresa deverá comprovar a sua necessidade ao fiscal do contrato, informar a quantidade aplicada na Nota Fiscal, bem como o valor a ser pago;

2.16.5. O valor do kilo do gás não poderá ser superior ao informado na proposta de preços;

2.16.6. A substituição de capacitores e fusíveis danificados devem está contido na proposta geral de preços, tendo em vista que são materiais de baixo custo.

2.17. Os serviços serão executados conforme cronograma de visitas preventivas e corretivas que deverá ser apresentado à administração do Campus Belo Jardim pela empresa contratada;

2.18. Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos descritos;

2.19. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza, bem como orientações para utilização normal e adequada de todos os aparelhos;

2.20. Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do Fiscal do Contrato através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos descritos neste termo de referência;

2.21. O contratado deverá providenciar, no prazo de 24 horas, em dias úteis, a eliminação do defeito, ou comunicar à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

2.22. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta do contratado;

2.23. Os trabalhos iniciarão com uma inspeção-geral em todos os aparelhos de ar condicionado, tipo Split, Câmaras de Refrigeração e de Congelamento, em até 10 dias úteis, a contar da data de publicação do contrato assinado no Diário Oficial da União;

2.24. Os serviços deverão ser realizados respeitando as indicações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as normas relativas a instalação de condicionadores de ar tipo split, Câmaras de Refrigeração e de Congelamento e as recomendações das boas práticas de engenharia e em conformidade com as normas ambientais e de segurança;

2.25. Ficará facultado a proponente proceder uma visita inicial ao local a fim de verificar e conhecer as condições técnicas necessárias para a perfeita execução dos serviços. A opção pela não realização de vistoria técnica preliminar levará a proponente a assumir inteiramente a responsabilidade ou consequência por tal omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório.

2.26. A remoção ou danificação de pisos, forros e revestimentos, necessárias à execução dos serviços, deverão serem recuperadas ou repostas pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações originais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

Obs.: O rol de serviços apresentados neste Termo de Referência não exclui outros procedimentos que o técnico responsável entenda a sua necessidade para o perfeito funcionamento dos aparelhos.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos **serviços de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva** em aparelhos de ar condicionado ACJ, tipo *split*, Câmaras frias e de Refrigeração, além da imposição prevista na Lei Federal Nº 13.589/2018, se faz necessário para manter em perfeitas condições de uso os aparelhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Belo Jardim e órgãos participantes, o qual é indispensável para contribuição do bem-estar e saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, bem como, a conservação de alimentos em suas mais variadas exigências, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados na sede dos órgãos gerenciador e participantes do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2019, em horário combinado com administração do campus requisitante, de segunda a sexta-feira de 8:00h às 17:00h, nos endereços listados abaixo:

4.1.1 IFPE – Campus Belo Jardim: Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro – CEP: 55.155-730, Belo Jardim/PE.

4.1.2 IFPE – Campus Barreiros: Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural – CEP: 55.560-000, Barreiros/PE.

4.1.3 IFPE – Campus Vitória de Santo Antão: Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural – CEP: 55.602-970, Vitória de Santo Antão/PE.

4.2 Ficará facultado a proponente proceder uma visita inicial ao local a fim de verificar e conhecer as condições técnicas necessárias para a perfeita execução dos serviços ou renunciar tal vistoria preenchendo e assinando em ambos os casos as declarações pertinentes constante nos anexos do edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser recebido(s), da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações os materiais com aquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta comercial;

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente.

6. DA GARANTIA

6.1 O prazo de garantia das peças, componentes ou acessórios ofertados para a manutenção corretiva não poderá ser inferior a 12 (doze) meses nem inferior ao prazo ofertado pelo fabricante, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

instalado. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a **licitante** deverá complementar a garantia pelo tempo restante.

6.2 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998, e suas alterações. O contratado é responsável pelos encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. DA ESTIMATIVA DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A proposta deverá conter os parâmetros considerados pela CONTRATANTE para a obtenção do valor proposto e deverá ser por preço global considerando que não será feito nenhum pagamento por antecipação. O preço máximo admitido da proposta será de **1.205.593,74 (um milhão, duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)** tomando como referência a estimativa de custos, elaborada pela Administração do INSTITUTO. Os preços totais dos serviços não deverão exceder os valores calculados e determinados pela CONTRATANTE na planilha de estimativa de custos, constante no item 1.2 deste termo de referência.

7.2 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

7.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autêntico e juntado ao processo de pagamento.

7.2.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8666/93.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei Complementar.

7.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX), onde TX = Percentual da taxa anua = 6%

I = $\frac{6/100}{365} = 0,00016438$

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.1 Certidão de Registro do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida;

9.1.2 Atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado. Cujas parcelas de maior relevância técnica são:

Lote	Atestado(s) de aptidão técnica com parcelas de maior relevância técnica em:
TODOS	Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em 35 (trinta e cinco) Condicionadores de Ar do Tipo ACJ (janela) e Split. Podendo haver somatório de atestados, desde que se refiram ao mesmo período de 3 (três) anos .

9.1.3 Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA e/ou CAU, conforme Anexo V, pertencente ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica são:

Lote	Certidão(ões) de Acervo Técnico com parcelas de maior relevância técnica em:
TODOS	Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em 35 (trinta e cinco) Condicionadores de Ar do Tipo ACJ (janela) e Split.

9.1.4 O(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA ou CAU. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro **atualizado** perante o CREA ou CAU, se for o caso;

9.1.5 Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

a) profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da licitação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);

b) prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);

b1) empregado;

b2) sócio;

b3) diretor.

9.1.6 A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido no **9.1.1**, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

a) profissional disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;

b) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

d) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

9.2 Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras, conforme Anexo VI;

9.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o IFPE fiscalizar seu acompanhamento;

9.5 A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do fornecimento, cabendo apresentar ao IFPE, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

9.6 Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do IFPE aprovar ou rejeitar os produtos;

9.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre a forma correta e adequada de estocagem do produto;

9.7 A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

9.8 A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

9.9 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10 Faturar através de Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

Além do fornecimento de mão de obra, material, EPI's e EPC's, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

a) Executar os serviços contratados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital vinculado a ao Contrato e na OS, com início imediato ou, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

- máximo, em até **01 (um) dia útil**, contados do recebimento da Ordem de Serviço e prazo estabelecido nos itens **1.5.2 e 1.5.3**.
- b) Implantar, de forma adequada a execução e supervisão dos serviços, de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do Termo de Referência;
 - c) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, em dia e horário a combinar com a fiscalização, de forma que não interfira nas rotinas e no regular funcionamento das atividades da Contratante;
 - d) Informar imediatamente à fiscalização, caso fortuito ou superveniente que venha a ocorrer, gerando a impossibilidade da realização dos serviços dentro da periodicidade e horário estabelecidos;
 - e) Executar os serviços de engenharia através de profissionais capacitados para exercerem a sua operação, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, com fotografias recentes, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme normas e legislação em vigor.
 - f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e eventuais acidentes de trabalho com os seus funcionários e terceiros, nos termos da legislação vigente;
 - g) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;
 - h) Dispor de todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's necessários à execução dos serviços, devidamente identificados, bem como empregar os materiais, peças, insumos e equipamentos especificados neste **Termo de Referência**, obrigatoriamente;
 - i) Registrar e controlar, junto a fiscalização, as quantidades de serviços prestados, bem como as ocorrências havidas;
 - j) Apresentar as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) no valor global dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
 - k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas disciplinares e de segurança da Contratante;
 - l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
 - m) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;
 - n) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do IFPE, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente, as observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;
 - o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - p) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
 - q) Adotar procedimentos de descarte adequados de materiais potencialmente poluidores. No processo de rejeite de tais materiais, é de obrigatoriedade da CONTRATADA encaminhá-los às empresas que os comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, a exemplo das pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

- r) Os materiais como os frascos de aerossóis em geral, a CONTRATADA deverá desenvolver o processo de separação e acondicionamento em recipientes adequados para destinação específica;
- s) Os fluidos refrigerantes não reaproveitados provenientes dos serviços corretivos devem ser removidos, acondicionados em cilindros apropriados e enviados para reciclagem;
- t) Atender as determinações da IN 01 de 19 de janeiro de 2012 – SLTI, que dispõe de critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados;
- u) Apresentar certificados e/ou atestados de destinação final, adequada, dos resíduos;
- v) Para os itens de remoção e instalação de condicionadores de ar a CONTRATADA deverá manter o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil (PGRCC), o qual deverá ser submetido à análise da Contratante, sob as condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002;
- w) Providenciar as faturas/notas fiscais para atestação pela fiscalização;
- x) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta dos serviços prestados, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE quando fonte retentora descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigada pela legislação vigente;
- z) Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, o IFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à Contratada;
- aa) É expressamente vedada, a transferência dos serviços objeto desta licitação a terceiros, bem como a subcontratação dos mesmos;
- bb) A omissão eventual da Contratante, no desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;
- cc) Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes de sustentabilidade:
 - 1. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
 - 2. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

3. SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

3.1. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração. ”

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

10.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

11.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- c. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- d. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

11.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art.28, Decreto 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação a licitante que:

- 12.1.1 Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- 12.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.1.5 Não mantiver a proposta;
- 12.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 Fizer declaração falsa;
- 12.1.9 Cometer fraude fiscal.

12.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10(dez) dias.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

- 12.3.1 Advertência;
- 12.3.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.3.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto Federal de Pernambuco – Campus Belo Jardim, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item. A aplicação da referida penalidade é de Competência exclusivamente do ministério de Estado, conforme expresso no §3º, Art. 87, da lei n.º 8.666/93;

12.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

13. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 13.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
13.2 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
13.3 Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
13.4 Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006.

Município de Belo Jardim/PE, 17 de dezembro de 2018.

Responsável pela Elaboração do TR	Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro e Preços (SRP)	Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro e Preços (SRP)
Alexandre Kleud. H. de B. Melo Chefe do Setor de Serviços e Apoio	Jadson de Arruda Almeida Diretor de Adm. e Planejamento	Francisco das Chagas L. Lopes Diretor-Geral
Data: 17/12/2018	Data: 17/12/2018	Data: 17/12/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Selecionar propostas para Pregão Eletrônico, visando à contratação de serviços comuns de Engenharia em Manutenção de Condicionadores de Ar (Tipo Janela e Split) Instalação de Condicionadores de ar (Tipo Split) e Manutenção de Câmaras de Resfriamento e de Congelamento para atender o IFPE campus Belo Jardim e órgãos participantes, com fornecimento de mão de obra, peças de reposição e consumo, insumos diversos, suprimentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, quais sejam:

Capacidade em BTU/h de 7.000 a 15.000 ACJ						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1	1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	39	serviço		
1	2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com substituição de filtro e tubo capilar e correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	39	serviço		
1	3	Fornecimento e substituição do motor ventilador em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	10	serviço		
1	4	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	10	serviço		
1	5	Serviço de fornecimento e substituição do compressor em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	10	serviço		
1	6	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	10	serviço		
1	7	Serviço de Fornecimento e substituição da chave seletora em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	10	serviço		
1	8	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	13	serviço		
1	9	Serviço de fornecimento e substituição do cabo de alimentação em ACJ de 10.000 a 15.000 BTU/h.	13	serviço		
1	10	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do venti-	10	serviço		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		lador em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.				
1	11	Serviço de fornecimento e substituição da turbina do ventilador em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	10	serviço		
1	12	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em ACJ de 10.000 a 7.000 BTU/h.	8	serviço		
1	13	Serviço de fornecimento e substituição do Chassis em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	8	serviço		
1	14	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	10	serviço		
1	15	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	8	serviço		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1:						
CAPACIDADE EM BTU/H DE 7.000 A 12.000 SPLIT						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
2	16	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	101	serviço		
2	17	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	25	serviço		
2	18	Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	15	serviço		
2	19	Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	15	serviço		
2	20	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	10	serviço		
2	21	Rebobinamento e substituição	10	serviço		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		do motor do ventilador do condensador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.				
2	22	Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	10	serviço		
2	23	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	29	serviço		
2	24	Serviço de Fornecimento e substituição da chave contactora em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	15	serviço		
2	25	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	20	serviço		
2	26	Serviço de fornecimento e substituição da placa Receptora do Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	20	serviço		
2	27	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	10	serviço		
2	28	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	10	serviço		
2	29	Serviço de fornecimento e substituição do cabo de alimentação em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	10	serviço		
2	30	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	10	serviço		
2	31	Serviço de fornecimento e substituição da turbina do ventilador do evaporador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	10	serviço		
2	32	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço de Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	10	serviço		
2	33	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigorígenas do Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	10	serviço		
2	34	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	10	serviço		
2	35	Serviço de Reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	10	serviço		
2	36	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina eva-	10	serviço		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		poradora em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.				
2	37	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	10	serviço		
2	38	Serviço de remoção de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h	40	serviço		
2	39	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m	20	serviço		
2	40	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	20	serviço		
2	41	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m	10	serviço		
2	42	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9,00 e 12,00 m	10	serviço		
2	43	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 12,00 e 15,00 m	10	serviço		
2	44	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	10	serviço		
CAPACIDADE EM BTU/H DE 18.000 A 24.000 SPLIT						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
2	45	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	157	serviço		
2	46	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante	30	serviço		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		com correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.				
2	47	Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	20	serviço		
2	48	Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	20	serviço		
2	49	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	10	serviço		
2	50	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	10	serviço		
2	51	Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	20	serviço		
2	52	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	10	serviço		
2	53	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	20	serviço		
2	54	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	20	serviço		
2	55	Serviço de fornecimento e substituição da placa Receptora do Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	20	serviço		
2	56	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	15	serviço		
2	57	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	15	serviço		
2	58	Serviço de fornecimento e substituição do cabo de alimentação em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	15	serviço		
2	59	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	10	serviço		
2	60	Serviço de fornecimento e substituição da turbina do ven-	15	serviço		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		tilador do evaporador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.				
2	61	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço de Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	10	serviço		
2	62	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigorígenas do Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	10	serviço		
2	63	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	10	serviço		
2	64	Serviço de Reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	10	serviço		
2	65	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	20	serviço		
2	66	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	15	serviço		
2	67	Serviço de remoção de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h	35	serviço		
2	68	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m	20	serviço		
2	69	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	20	serviço		
2	70	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m	10	serviço		
2	71	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9,00 e 12,00 m	10	serviço		
2	72	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 12,00 e	10	serviço		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		15,00 m				
2	73	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	10	serviço		
CAPACIDADE EM BTU/H DE 28.000 A 40.000 SPLIT						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
2	74	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	36	serviço		
2	75	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	76	Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	77	Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	78	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	79	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	80	Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	81	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	82	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	83	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	84	Serviço de fornecimento e	10	serviço		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		substituição da placa Receptora do Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.				
2	85	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	86	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	87	Serviço de fornecimento e substituição do cabo de alimentação em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	88	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	89	Serviço de fornecimento e substituição da turbina do ventilador do evaporador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	90	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço de Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	91	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigorígenas do Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	92	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	93	Serviço de Reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	94	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	95	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	10	serviço		
2	96	Serviço de remoção de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h	10	serviço		
2	97	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m	20	serviço		
2	98	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância	20	serviço		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m				
2	99	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m	10	serviço		
2	100	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9,00 e 12,00 m	10	serviço		
2	101	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 12,00 e 15,00 m	10	serviço		
2	102	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	10	serviço		
CAPACIDADE EM BTU/H DE 48.000 A 60.000 SPLIT						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
2	103	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	46	serviço		
2	104	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriado, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	20	serviço		
2	105	Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	16	serviço		
2	106	Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	16	serviço		
2	107	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split de 48.000 a	8	serviço		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		60.000 BTU/h.				
2	108	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	8	serviço		
2	109	Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	8	serviço		
2	110	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	8	serviço		
2	111	Serviço de Fornecimento e substituição da chave contactora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	8	serviço		
2	112	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	8	serviço		
2	113	Serviço de fornecimento e substituição da placa Receptora do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	8	serviço		
2	114	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	20	serviço		
2	115	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	20	serviço		
2	116	Serviço de fornecimento e substituição do cabo de alimentação em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	8	serviço		
2	117	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	20	serviço		
2	118	Serviço de fornecimento e substituição da turbina do ventilador do evaporador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	8	serviço		
2	119	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço de Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	8	serviço		
2	120	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigorígenas do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	20	serviço		
2	121	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	20	serviço		
2	122	Serviço de Reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	8	serviço		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

2	123	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	8	serviço		
2	124	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	10	serviço		
2	125	Serviço de remoção de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h	20	serviço		
2	126	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m	20	serviço		
2	127	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	40	serviço		
2	128	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m	10	serviço		
2	129	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9,00 e 12,00 m	10	serviço		
2	130	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 12,00 e 15,00 m	10	serviço		
2	131	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	10	serviço		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2:						
CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO						
GRUPO	ITEM		QUANT.	UND	PREÇO	PREÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		DESCRIÇÃO	TOTAL		UNITÁRIO R\$	GLOBAL R\$
3	132	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Câmara de Refrigeração.	15	serviço		
3	133	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriado, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Câmara de Refrigeração.	15	serviço		
3	134	Fornecimento e substituição Compressor em Câmara de Refrigeração.	15	serviço		
3	135	Fornecimento e substituição Motor ventilador do condensador em Câmara de Refrigeração.	30	serviço		
3	136	Fornecimento e substituição Motor ventilador do evaporador em Câmara de Refrigeração.	30	serviço		
3	137	Fornecimento e substituição Serpentina do condensador em Câmara de Refrigeração.	10	serviço		
3	138	Fornecimento e substituição Serpentina do evaporador em Câmara de Refrigeração.	10	serviço		
3	139	Fornecimento e substituição Rele voltimétrico em Câmara de Refrigeração.	15	serviço		
3	140	Fornecimento e substituição Contactora em Câmara de Refrigeração.	15	serviço		
3	141	Fornecimento e substituição Reservatório de líquido em Câmara de Refrigeração.	10	serviço		
3	142	Fornecimento e substituição Controlador de temperatura em Câmara de Refrigeração.	15	serviço		
3	143	Fornecimento e substituição Sensor de temperatura em Câmara de Refrigeração.	30	serviço		
3	144	Fornecimento e substituição Sensor de degelo em Câmara de Refrigeração.	30	serviço		
3	145	Fornecimento e substituição Resistência em Câmara de Refrigeração.	15	serviço		
3	146	Fornecimento e substituição Condensador em Câmara de Refrigeração.	15	serviço		
3	147	Fornecimento e substituição Evaporador em Câmara de	11	serviço		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
		Refrigeração.				
3	148	Fornecimento e substituição Quadro elétrico em Câmara de Refrigeração.	9	serviço		
VALOR TOTAL DO GRUPO 3:						
CÂMARA DE CONGELAMENTO						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO GLOBAL R\$
4	149	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Câmara de Congelamento.	9	serviço		
4	150	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriado, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Câmara de Congelamento.	9	serviço		
4	151	Fornecimento e substituição Compressor em Câmara de Congelamento.	9	serviço		
4	152	Fornecimento e substituição Motor ventilador do condensador em Câmara de Congelamento.	12	serviço		
4	153	Fornecimento e substituição Motor ventilador do evaporador em Câmara de Congelamento.	12	serviço		
4	154	Fornecimento e substituição Serpentina do condensador em Câmara de Congelamento.	9	serviço		
4	155	Fornecimento e substituição Serpentina do evaporador em Câmara de Congelamento.	9	serviço		
4	156	Fornecimento e substituição Rele voltimétrico em Câmara de Congelamento.	12	serviço		
4	157	Fornecimento e substituição Contactora em Câmara de Congelamento.	12	serviço		
4	158	Fornecimento e substituição Reservatório de líquido em Câmara de Congelamento.	5	serviço		
4	159	Fornecimento e substituição Controlador de temperatura em Câmara de Congelamento.	12	serviço		
4	160	Fornecimento e substituição Sensor de temperatura em	12	serviço		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

Câmara de Congelamento.						
4	161	Fornecimento e substituição Sensor de degelo em Câmara de Congelamento.	12	serviço		
4	162	Fornecimento e substituição Resistência em Câmara de Congelamento.	12	serviço		
4	163	Fornecimento e substituição Condensador em Câmara de Congelamento.	12	serviço		
VALOR TOTAL DO GRUPO 4:						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 5.9 do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) Mão de obra utilizada na execução do objeto; 2) materiais, equipamentos, peças de reposição e insumos utilizados nos serviços; 3) EPI's e EPC's; 4) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 5) fretes; 6) seguros; 7) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 8) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/ OU CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., designa como responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2019**, o(s) profissional (is) abaixo:

LOTE	NOME RESPONSÁVEL	DO	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NO CREA/CAU

.....
(data)

.....
(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A (Licitante e CNPJ) _____, neste ato representada por (representante legal) _____ DECLARAMOS que, sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, estamos cientes de que quaisquer reivindicações posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente, não será considerada, e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e seus Anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2019, Processo Administrativo nº 23297.021699.2018-12, em ___ de _____ de 20 ____.

(representante legal)

Belo Jardim, ___ de _____ de 20 ____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____ responsável pela Empresa _____, declaro para os fins, que compareci ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus _____ tendo visitado o(s) local(is) de execução dos serviços para manutenção de ar condicionado, em ___/___/20___, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas a atender ao Pregão Eletrônico nº 01/2019.

(Local), ___/___/20___.

Assinatura licitante

Assinatura servidor do IFPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

Nome da empresa: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: (____) _____

Nome _____ do _____ Responsável _____ (Vistoriante):

Portador do RG Nº: _____

Eu, _____ responsável pela
Empresa

_____, declaro para os devidos fins, que
temos conhecimento de toda documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº 01/2019,
composta do Edital e seus anexos e que NÃO vistoriamos o local de execução dos
serviços para manutenção de ar condicionado, do Instituto Federal de Pernambuco –
Campus _____,
assumindo a responsabilidade sobre as possíveis dificuldades e eventuais prejuízos que
possam ser causados devido à falta de conhecimento de todas as peculiaridades do(s)
local(is), conforme item 2.25 do Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo / Assinatura licitante

OBS.: Carimbo/ assinatura representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da
licitação, (com identificação completa) – Obs.: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

(Local), ___ de _____ de 20__

Empresa: _____
Pregão Eletrônico nº 01/2019
Nota de Empenho nº _____
Fone: _____

O Instituto Federal de Pernambuco Campus _____ - IFPE, através do gerenciador da ARP/Contrato nº _____, o Sr. _____, vem autorizar a empresa _____ a iniciar a execução dos seguintes serviços:

Lote Único

Item da Licitação	SERVIÇOS	LOCAL	QUANTIDADE	VALOR

Observações:

- 1 - Deverão constar obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal, o nº da O.S., dados bancários e o nº deste processo.
- 2 - Só serão liquidados os serviços e seus quantitativos descritos nesta Ordem de Serviços e que estejam de acordo com o objeto licitado.
- 3 - Para pagamento, anexar obrigatoriamente, uma cópia desta ordem de serviço e só serão aceitas notas fiscais de serviço.
- 4 - Só serão pagos os serviços cuja a Ordem de Serviços tenha sido emitida exclusivamente pelo fiscal do contrato.
- 5 - A nota fiscal deverá ser emitida em favor do Instituto Federal de Pernambuco – IFPE (Campus _____)

LOCAL DE SERVIÇO:

Fiscal do contrato

Assinatura do Prestador de Serviços
ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

**PREGÃO Nº 01/2019
(Processo Administrativo nº. 23297.021699.2018-12)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/ nº, São Pedro, na cidade de Belo Jardim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES, nomeado pela Portaria Nº 562, de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob o nº 220.780.021-00, portador da Carteira de Identidade nº 697269 SSP/CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018, publicada no D.O.U. de 23/05/2018, processo administrativo nº 23297.015704.2017-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para visando à contratação de serviços comuns de Engenharia em Manutenção de Condicionadores de Ar (Tipo Janela e Split) Instalação de Condicionadores de ar (Tipo Split) e Manutenção de Câmaras de Resfriamento e de Congelamento para atender às necessidades do IFPE campus Belo Jardim e órgãos participantes, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (<i>se exigida</i>)	Modelo (<i>se exigido</i>)	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Prazo <i>garantia ou</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

		<i>no edital)</i>	<i>no edital)</i>				<i>validade</i>

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.o desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Jardim/PE, ____ de _____ de 2018.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO Nº 01/2019
(Processo Administrativo nº. 23297.015704.2017-51)

TERMO DE CONTRATO SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E A
EMPRESA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/ nº, São Pedro, na cidade de Belo Jardim/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES, nomeado pela Portaria Nº 562, de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob o nº 220.780.021-00, portador da Carteira de Identidade nº 697269 SSP/CE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23297.015704.2017-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para visando à contratação de serviços comuns de Engenharia em Manutenção de Condicionadores de Ar (Tipo Janela e Split) Instalação de Condicionadores de ar (Tipo Split) e Manutenção de Câmaras de Resfriamento e de Congelamento para atender às necessidades do IFPE campus Belo Jardim e órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Caruaru - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Jardim/PE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
 SETOR DE COMPRAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
 CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO Nº 01/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.23297.021699.2018-12

ANEXO X

PLANILHA CONSOLIDADA COM ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Unidade de medida	Órgão participante	Local de entrega	Quantidade	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	1	2771	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	19	R\$ 190,00	R\$ 7.410,00
					IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	20		
	2	2771	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com substituição de filtro e tubo capilar e correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	19	R\$ 225,00	R\$ 8.775,00
					IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	20		
	3	2771	Fornecimento e substituição do motor ventilador em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 401,67	R\$ 4.016,70
	4	2771	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
					IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5		
	5	2771	Serviço de fornecimento e substituição do compressor em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
					IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5		
	6	2771	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
					IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
	7	2771	Serviço de Fornecimento e substituição da chave seletora em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 71,67	R\$ 716,70
					IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
	8	2771	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	8	R\$ 66,67	R\$ 866,71
					IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
9	2771	Serviço de fornecimento e substituição do cabo de alimentação em ACJ de 10.000 a 15.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	8	R\$ 68,33	R\$ 888,29	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
10	2771	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
11	2771	Serviço de fornecimento e substituição da turbina do ventilador em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
12	2771	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em ACJ de 10.000 a 7.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	3	R\$ 153,33	R\$ 1.226,64	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
13	2771	Serviço de fornecimento e substituição do Chassis em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	3	R\$ 592,33	R\$ 4.738,64	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
14	2771	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 641,67	R\$ 6.416,70	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
15	2771	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em ACJ de 7.000 a 15.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	3	R\$ 641,67	R\$ 5.133,36	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
16	2771	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	51	R\$ 193,33	R\$ 19.526,33	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	50			
17	2771	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	15			
18	2771	Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 365,00	R\$ 5.475,00	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10			
19	2771	Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 368,33	R\$ 5.524,95	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10			
20	2771	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
21	2771	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 198,33	R\$ 1.983,30	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
22	2771	Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 705,00	R\$ 7.050,00	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
23	2771	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	14	R\$ 111,67	R\$ 3.238,43	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	15			
24	2771	Serviço de Fornecimento e substituição da chave contactora em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10			
25	2771	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 251,67	R\$ 5.033,40	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10			
26	2771	Serviço de fornecimento e substituição da placa Receptora do Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 251,67	R\$ 5.033,40	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10			
27	2771	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
28	2771	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 106,67	R\$ 1.066,70	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
29	2771	Serviço de fornecimento e substituição do cabo de alimentação em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 81,67	R\$ 816,70	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
30	2771	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 93,33	R\$ 933,30	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
31	2771	Serviço de fornecimento e substituição da turbina do ventilador do evaporador em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 93,33	R\$ 933,30	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
32	2771	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço de Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
33	2771	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigoríferas do Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 26,67	R\$ 266,70	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
34	2771	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
35	2771	Serviço de Reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
36	2771	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
37	2771	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5			
38	2771	Serviço de remoção de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	20	R\$ 113,33	R\$ 4.533,20	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	20			
39	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10			
40	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00	
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10			

41	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
42	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9,00 e 12,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
43	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 12,00 e 15,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
44	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 7.000 a 12.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 833,33	R\$ 8.333,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
45	2771	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	77	R\$ 218,33	R\$ 34.277,81
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	80		
46	2771	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada,nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 273,33	R\$ 8.199,90
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	20		
47	2771	Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 413,33	R\$ 8.266,60
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
48	2771	Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 408,33	R\$ 8.166,60
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
49	2771	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
50	2771	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
51	2771	Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 1.073,33	R\$ 21.466,60
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
52	2771	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 113,33	R\$ 1.133,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
53	2771	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 128,33	R\$ 2.566,60
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
54	2771	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 268,33	R\$ 5.366,60
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
55	2771	Serviço de fornecimento e substituição da placa Receptora do Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 268,33	R\$ 5.366,60
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
56	2771	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 173,33	R\$ 2.599,95
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
57	2771	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 113,33	R\$ 1.699,95
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
58	2771	Serviço de fornecimento e substituição do cabo de alimentação em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 66,67	R\$ 1.000,05
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
59	2771	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
60	2771	Serviço de fornecimento e substituição da turbina do ventilador do evaporador em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
61	2771	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço de Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 133,33	R\$ 1.333,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
62	2771	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigorígenas do Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 26,67	R\$ 266,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
63	2771	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
64	2771	Serviço de reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 136,67	R\$ 1.366,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
65	2771	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 816,67	R\$ 16.333,40
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
66	2771	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em Split de 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 813,33	R\$ 12.199,95
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
67	2771	Serviço de remoção de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	15	R\$ 220,00	R\$ 7.700,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	20		
68	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 368,33	R\$ 7.366,60
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
69	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 468,33	R\$ 9.366,60
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
70	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 556,67	R\$ 5.566,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
71	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9,00 e 12,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 656,67	R\$ 6.566,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
72	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 12,00 e 15,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
73	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 18.000 a 24.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 863,33	R\$ 8.633,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
74	2771	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	18	R\$ 268,33	R\$ 9.659,88
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	18		
75	2771	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriada,nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 306,67	R\$ 3.066,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
76	2771	Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 713,33	R\$ 7.133,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
77	2771	Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 713,33	R\$ 7.133,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
78	2771	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 263,33	R\$ 2.633,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
79	2771	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 263,33	R\$ 2.633,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
80	2771	Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 1.633,33	R\$ 16.333,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
81	2771	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 113,33	R\$ 1.133,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
82	2771	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
83	2771	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 306,67	R\$ 3.066,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
84	2771	Serviço de fornecimento e substituição da placa Receptora do Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 306,67	R\$ 3.066,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
85	2771	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 186,67	R\$ 1.866,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
86	2771	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 126,67	R\$ 1.266,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
87	2771	Serviço de fornecimento e substituição do cabo de alimentação em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 96,67	R\$ 966,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
88	2771	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 226,67	R\$ 2.266,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
89	2771	Serviço de fornecimento e substituição da turbina do ventilador do evaporador em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 226,67	R\$ 2.266,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
90	2771	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço de Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 166,67	R\$ 1.666,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
91	2771	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigorígenas do Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 23,33	R\$ 233,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		

92	2771	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
93	2771	Serviço de reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 226,67	R\$ 2.266,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
94	2771	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 1.233,33	R\$ 12.333,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
95	2771	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em Split de 30.000 a 46.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 1.233,33	R\$ 12.333,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
96	2771	Serviço de remoção de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 206,67	R\$ 2.066,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
97	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
98	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 518,33	R\$ 10.366,60
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
99	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
100	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9,00 e 12,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
101	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 12,00 e 15,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 816,67	R\$ 8.166,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
102	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 30.000 a 46.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 916,67	R\$ 9.166,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
103	2771	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	26	R\$ 323,33	R\$ 14.873,18
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	20		
104	2771	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriado, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 338,33	R\$ 6.766,60
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
105	2771	Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	8	R\$ 713,33	R\$ 11.413,28
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	8		
106	2771	Fornecimento e substituição do motor ventilador do condensador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	8	R\$ 713,33	R\$ 11.413,28
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	8		
107	2771	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do evaporador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 313,33	R\$ 2.506,64
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
108	2771	Rebobinamento e substituição do motor do ventilador do condensador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 313,33	R\$ 2.506,64
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
109	2771	Serviço de fornecimento e substituição do compressor em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 2.066,67	R\$ 16.533,36
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
110	2771	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 163,33	R\$ 1.306,64
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
111	2771	Serviço de Fornecimento e substituição da chave contactora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 226,67	R\$ 1.813,36
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
112	2771	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 323,33	R\$ 2.586,64
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
113	2771	Serviço de fornecimento e substituição da placa Receptora do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 323,33	R\$ 2.586,64
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
114	2771	Serviço de fornecimento e substituição do termostato em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
115	2771	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 131,67	R\$ 2.633,40
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
116	2771	Serviço de fornecimento e substituição do cabo de alimentação em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 95,00	R\$ 760,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
117	2771	Serviço de fornecimento e substituição da hélice do ventilador do condensador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 318,33	R\$ 6.366,60
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
118	2771	Serviço de fornecimento e substituição da turbina do ventilador do evaporador em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 323,33	R\$ 2.586,64
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
119	2771	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço de Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 193,33	R\$ 1.546,64
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
120	2771	Serviço de fornecimento e substituição do isolamento térmico nas redes frigoríficas do Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 27,67	R\$ 553,40
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
121	2771	Serviço de fornecimento e substituição do Gabinete em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 568,33	R\$ 11.366,60
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
122	2771	Serviço de reparo do Chassis da Unidade condensadora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 223,33	R\$ 1.786,64
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
123	2771	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina evaporadora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 1.066,67	R\$ 8.533,36
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
124	2771	Serviço de fornecimento e substituição da serpentina condensadora em Split de 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 1.066,67	R\$ 10.666,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
125	2771	Serviço de remoção de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
126	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
127	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	20	R\$ 556,67	R\$ 22.266,80
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	20		
128	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 656,67	R\$ 6.566,70
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
129	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 9,00 e 12,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
130	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 12,00 e 15,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 858,33	R\$ 8.583,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
131	2771	Serviço de instalação de aparelho tipo Split de 48.000 a 60.000 BTU/h com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 973,33	R\$ 9.733,30
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
132	2771	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 476,67	R\$ 7.150,05
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
133	2771	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriado, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	5	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
				IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5		
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
134	2771	Fornecimento e substituição Compressor em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	5	R\$ 3.933,33	R\$ 58.999,95
				IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5		
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
135	2771	Fornecimento e substituição Motor ventilador do condensador em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	10	R\$ 523,33	R\$ 15.699,90
				IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10		
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
136	2771	Fornecimento e substituição Motor ventilador do evaporador em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	10	R\$ 668,33	R\$ 20.049,90
				IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10		
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
137	2771	Fornecimento e substituição Serpentina do condensador em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	3	R\$ 1.833,33	R\$ 18.333,30
				IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	3		
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	3		
138	2771	Fornecimento e substituição Serpentina do evaporador em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	4	R\$ 2.466,67	R\$ 24.666,70
				IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	3		
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	3		
139	2771	Fornecimento e substituição Rele voltmétrico em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	5	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
				IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5		
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
140	2771	Fornecimento e substituição Contactora em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	5	R\$ 383,33	R\$ 5.749,95
				IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5		

		Câmara de refrigeração.		IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	5		
141	2771	Fornecimento e substituição Reservatório de líquido em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	3	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	3		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	4		
142	2771	Fornecimento e substituição Controlador de temperatura em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 366,67	R\$ 5.500,05
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	5		
143	2771	Fornecimento e substituição Sensor de temperatura em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	10		
144	2771	Fornecimento e substituição Sensor de degelo em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	10	R\$ 191,67	R\$ 5.750,10
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	10		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	10		
145	2771	Fornecimento e substituição Resistência em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	5		
146	2771	Fornecimento e substituição Condensador em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	5	R\$ 4.966,67	R\$ 74.500,05
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	5		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	5		
147	2771	Fornecimento e substituição Evaporador em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	3	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	3		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	5		
148	2771	Fornecimento e substituição Quadro elétrico em Câmara de Refrigeração.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	2	R\$ 523,33	R\$ 4.709,97
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	2		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	5		
149	2771	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em Câmara de Congelamento.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	2	R\$ 466,67	R\$ 4.200,03
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	2		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	5		
150	2771	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda, apropriado, nas tubulações e/ou reaperto das conexões em Câmara de Congelamento.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	2	R\$ 311,67	R\$ 2.805,03
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	2		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	5		
151	2771	Fornecimento e substituição Compressor em Câmara de Congelamento.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	2	R\$ 3.846,67	R\$ 34.620,03
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	2		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	5		
152	2771	Fornecimento e substituição Motor ventilador do condensador em Câmara de Congelamento.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	4		
153	2771	Fornecimento e substituição Motor ventilador do evaporador em Câmara de Congelamento.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	4		
154	2771	Fornecimento e substituição Serpentina do condensador em Câmara de Congelamento.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	2	R\$ 1.826,67	R\$ 16.440,03
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	2		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	5		
155	2771	Fornecimento e substituição Serpentina do evaporador em Câmara de Congelamento.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	2	R\$ 2.433,33	R\$ 21.899,97
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	2		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	5		
156	2771	Fornecimento e substituição Rele voltmétrico em Câmara de Congelamento.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	4		
157	2771	Fornecimento e substituição Contactora em Câmara de Congelamento.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	4		
158	2771	Fornecimento e substituição Reservatório de líquido em Câmara de Congelamento.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	1	R\$ 433,33	R\$ 2.166,65
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	1		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	3		
159	2771	Fornecimento e substituição Controlador de temperatura em Câmara de Congelamento.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 366,67	R\$ 4.400,04
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	4		
160	2771	Fornecimento e substituição Sensor de temperatura em Câmara de Congelamento.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 196,67	R\$ 2.360,04
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	4		
161	2771	Fornecimento e substituição Sensor de degelo em Câmara de Congelamento.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 196,67	R\$ 2.360,04
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	4		
162	2771	Fornecimento e substituição Resistência em Câmara de Congelamento.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 451,67	R\$ 5.420,04
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	4		
163	2771	Fornecimento e substituição Condensador em Câmara de Congelamento.	Serviço	IFPE – Campus Belo Jardim	Belo Jardim/PE	4	R\$ 4.991,67	R\$ 59.900,04
				IFPE – Campus Barreiros	Barreiros/PE	4		
				IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão/PE	4		
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 1.205.593,74